PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220001 - DPGE

PROCESSO N° 00076929/2022

NÚMERO BANCO DO BRASIL: 924275

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2711, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 03 de dezembro de 2021, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA.**

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5023.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/02/2022.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/03/2022, às 09:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/03/2022, às 09:15h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23;

7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP), fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.1.270.0.000000.339039.15.2.1

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei;

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.5. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.5.6. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente;

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC;

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais;

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação;

11.5.2. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões;

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.7. deste edital;

11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital;

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, tal ocorrência não implicará o afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital;

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante;

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital;

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento;

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances;

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante;

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (Hum real);

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na

sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote;

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital;

15.3.2. Deve ser enviada Amostra segundo as especificações contidas no Termo de Referência deste EDITAL. A ausência de qualidade da AMOSTRA apresentada gera a desclassificação da arrematante.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Contenham vícios insanáveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame;

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente;

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso;

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará;

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora;

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 37 do Decreto Estadual Nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital;

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“**prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante;

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - CARTA PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2022.

CIENTE:

_____
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
(Ordenadora de Despesa)

_____
NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

APROVADO:

_____
PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as demandas requeridas pelo setor por meio de Ordem de Serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência têm o objetivo de atender às demandas dos eventos – cursos, congressos e seminários – promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, sejam estes realizados na capital ou em outros municípios do Ceará, com o fornecimento de Coffee Break em gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura, bem como bebidas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para a contratação, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 551.426,21 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos),** sendo **R$ 462.101,67 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cento e um reais e sessenta e sete centavos)** para o LOTE I, e **R$ 89.324,54 (Oitenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** para o LOTE II, de acordo com os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

LOTE I – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CAPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R$)	MÉDIA GLOBAL ESTIMADA (R$)
1	Água mineral (copo 300 ml)	UND	500 unidades	R$ 1,78	R$ 890,00
2	Sucos naturais (jarra de 2 litros)	UND	50 unidades	R$ 36,33	R$ 1.816,50
3	Café (garrafa térmica de 2 litros)	UND	50 unidades	R$ 30,83	R$1.541,50
4	Chocolate quente ou frio (garrafa térmica de 1 litro)	UND	10 unidades	R$ 32,97	R$ 329,70
5	Refrigerante (garrafa de 2 litros)	UND	100 unidades	R$ 16,13	R$ 1.613,00
6	**Kit Lanche** (1 (um) minidog e 1 (um) sanduíche misto no pão de leite ou integral, 6 (seis) salgadinhos diversos (a escolher), suco de caixa e bolo com cobertura em fatia – entregue em caixa plástica descartável com guardanapos) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante /	UND	200 unidades	R$ 20,13	R$ 4.026,00

	materiais e serviço incluso – 1 kit por pessoa)				
7	**Petit Four** Mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: 3 (três) tipos variados de biscoitos finos – 1 (um) doce e 2 (dois) salgados e duas variedades de suco natural de frutas a serem escolhidos pela contratante. (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 30 pessoas**)	SERVIÇO	30 serviços	R$ 750,00	R$ 22.500,00
8	**Coffee Break (tipo 1)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: Consomê (frango, carne ou peixe) servido no rechaud; salada de frutas (com leite condensado à parte); escondidinho de carne do sol ou risoto (carne ou frango); torta salgada ou quiché (frango, carne do sol, palmito com queijo ou queijo com brócolis); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); café 50ml por pessoa). (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 100 pessoas**)	SERVIÇO	30 serviços	R$ 3.783,33	R$ 113.490,00
9	**Coffee Break (tipo 2)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: Minissanduíche no pão árabe ou no pão integral (2 por pessoa); minitapioca (hóstia); biscoitos finos doces (03 por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa);02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); café 50ml por pessoa) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante /	SERVIÇO	30 serviços	R$ 3.400,00	R$ 102.000,00

	materiais e serviço incluso – **Serviço para 100 pessoas**)				
10	**Coffee Break (tipo 3)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: Pão de queijo (2 por pessoa); minicachorro – quente ou minigalo quente (1 por pessoa); minitapioca (1 por pessoa); um tipo de bolo (1 fatia por pessoa); salgados de forno (2 por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa);02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); café 50ml por pessoa) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 100 pessoas**)	SERVIÇO	30 serviços	R$ 3.550,00	R$ 106.500,00
11	**Coffee Break (tipo 4)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: minissanduíche no pão árabe ou no pão integral (1 por pessoa); minicroissant com recheio (1 por pessoa); minicroissant com recheio (1 por pessoa); minitapioca (1 por pessoa); salgados de forno (2 por pessoa); um tipo de bolo (1 fatia por pessoa); uma torta salgada (1 fatia por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa);02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa);chocolate quente ou gelado (200ml por pessoa);café 50ml por pessoa). (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 100 pessoas**)	SERVIÇO	10 serviços	R$ 3.833,33	R$ 38.333,30
12	**Coquetel volante (tipo 1)** Buffet tipo volante, com mesas bistrô altas para apoio, auxiliares e garçons uniformizados. Itens servidos: 05 (cinco)	SERVIÇO	2 serviços	R$ 13.300,00	R$ 26.600,00

	tipos de salgados fritos (2 por pessoa); 05 (cinco) tipos de salgados de forno (2 por pessoa); 02 (dois) tipos de finger food (escondidinho de carne do sol, risotos servidos em loucinhas - ramequins - 1 de cada tipo por pessoa); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa);02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); coquetel de frutas sem álcool (200ml de cada tipo por pessoas); água mineral (300ml por pessoa). (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 250 pessoas**)				
13	**Coffee Break (Natalino)** - Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: 4 (quatro) variedades de salgadinhos (sendo 2 (dois) de forno e 2 (dois) fritos – 2 (dois) de cada por pessoa); 2 (dois) tipos de mini sanduíches (recheio de frango, peito de peru ou misto no pão integral e ou pão de leite – 2 (dois) de cada por pessoa), salada de frutas (com leite condensado à parte). Lombo recheado, tender, arroz natalino, salada, farofa com frutas cristalizadas, rabanada e um bolo de Natal. (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / toalhas e decoração de motivos natalino, materiais e serviços inclusos – **Serviço para 350 pessoas**)	SERVIÇO	1 serviço	R$ 19.766,67	R$ 19.766,67
14	**Refeição (tipo 1 – almoço\ jantar)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: 02 (dois) tipos de salada; 02 (dois) tipos de pratos quentes (filé, frango ou peixe); 03 (três guarnições); 02 (duas) sobremesas; 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); café 50ml por pessoa) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / material e serviço incluso – **Serviços**	SERVIÇO	10 serviços	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00

	para 30 pessoas)				
15	**Refeição (tipo 2 – almoço ou jantar)** Refeição servida em marmita com salada verde, uma opção de carne ou frango, três guarnições e suco de caixa individual. (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviços inclusos)	UND	150 unidades	R$ 21,30	R$ 3.195,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**R$ 462.101,67**

LOTE II – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R$)	MÉDIA GLOBAL ESTIMADA (R$)
1	Água mineral (copo 300ml)	UND	300 unidades	R$ 1,80	R$ 540,00
2	Sucos naturais (jarra de 2litros)	UND	20 unidades	R$ 37,33	R$ 746,60
3	Café (garrafa térmica de 2 litros)	UND	20 unidades	R$ 31,83	R$ 636,60
4	Refrigerante (garrafa de 2litros)	UND	50 unidades	R$ 16,63	R$ 831,50
5	**Kit Lanche** (1 (um) minidog e 1 (um) sanduíche misto no pão de leite ou integral, 6 (seis) salgadinhos diversos (a escolher), suco de caixa e bolo com cobertura em fatia – entregue em caixa plástica descartável com guardanapos) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **1 kit por pessoa**)	UND	150 unidades	R$ 20,97	R$ 3.145,50
6	**Coffee Break** minissanduíche no pão árabe ou no pão integral (**1 por pessoa**); minicroissants com recheio (1 por pessoa); minitapioca (1 por pessoa); salgados de forno (2 por pessoa); um tipo de bolo (1 fatia por pessoa); uma torta salgada (1 fatia por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa);02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); chocolate quente ou gelado (200ml por pessoa); café 50ml por	SERVIÇO	20 serviços	R$ 3.466,67	R$ 69.333,34

	pessoa). (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviço incluso – **Serviço para 100 pessoas**)				
7	**Refeição (tipo 1 – almoço\ jantar)** Buffet tipo mesa posta com auxiliar de serviço uniformizada. Itens servidos: 02 (dois) tipos de salada; 02 (dois) tipos de pratos quentes (filé, frango ou peixe); 03 (três guarnições); 02 (duas) sobremesas; 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (300ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 300ml por pessoa); água mineral (300ml por pessoa); café 50ml por pessoa) (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / material e serviço incluso – **Serviço para 20 pessoas**)	SERVIÇO	5 serviços	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
8	**Refeição (tipo 2 – almoço ou jantar)** Refeição servida em marmita com salada verde, uma opção de carne ou frango, três guarnições e suco de caixa individual. (Todas as opções de sabores ou recheios ficam a critério da contratante / materiais e serviços inclusos – **1 marmita por pessoa**)	UND	300 unidades	R$ 21,97	R$ 6.590,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**R$ 89.324,54**

5.0. DA QUALIDADE E DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1. Descritivo dos alimentos e da qualidade dos serviços prestados:

- Café em pó torrado e moído, não adoçado, servido em garrafa térmica
- Açúcar: Sachê de 5 g cada, do tipo refinado.
- Adoçante: Saches de 800 mg cada.
- Refrigerante de primeira linha, 2 litros.
- Água mineral sem gás, servidas em jarras de vidro (1 litro)
- Sucos naturais a serem servidos em jarras de vidro, nos seguintes sabores: cajá, goiaba, maracujá, caju, morango, acerola ou abacaxi.
- Minissanduíches servidos em pão de leite macio de 30 gramas.
- Recheios para os minissanduíches com 30 gramas, de fabricação da contratada, podendo-se escolher entre os seguintes recheios, sendo vedado o uso de mortadela, apresuntado e similares:
  a) Mussarela, presunto e alface de boa qualidade e conservação.
  b) Salame italiano, queijo prato e alface de boa qualidade e conservação.
  c) Patê de atum e alface de boa qualidade e conservação.

d) Peito de Peru e mussarela e alface de boa qualidade e conservação.
e) Molho para cachorro quente de salsicha de primeira linha.

- Bolos (em porções de 4x4x4) de fabricação própria, podendo ser escolhidos dentre os seguintes sabores: laranja, chocolate, cenoura com chocolate, abacaxi, formigueiro, côco e brownie
- Minitapioca fresca em formato hóstia
- Salgados assados com peso de 60 gramas, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:
  a) Empadas com recheio de palmito ou frango
  b) Coxinha de frango
  c) Esfirras de carne ou queijo
  d) Pasteis de forno de frango, carne ou queijo
  e) Enroladinho de queijo ou salsicha
  f) Enroladinho de queijo e presunto
  g) Quibe assado
  h) Miniquiche de frango ou queijo
  i) Folheado de carne de sol
- Salada de frutas: servidas em pedaços pequenos, composta por no mínimo 5 tipos de frutas diferentes e especificadas na solicitação. Deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas resistentes, de polipropileno atóxico transparente, devendo ser acompanhada de colher de plástico resistente e transparente.
- No caso buffet de almoço, deve ser providenciado acondicionamento de quente/frio de acordo com o item escolhido, em cardápio que conte com variedade, sob responsabilidade da contratada, bem como talheres, pratos e demais peças de serviço
- As bebidas servidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário marcado, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.
- A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados para aprovação do Contratante.

5.2. A Contratada deve fornecer todos as mesas, vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc. Destacamos que é de responsabilidade da contratada qualquer avaria que aconteça com os materiais disponibilizados.

5.3.Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

5.4. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento impreterivelmente.

5.5. Apesar de não ser tão frequente, destacamos que poderá ser solicitado fornecimento do serviço fora do horário comercial ou fora da cidade de Fortaleza, caso ocorra, não poderá ser cobrada nenhum valor extra, devendo estar incluído todas as taxas e adicionais necessários para esta necessidade na proposta de preço.

5.6. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.7. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

5.8. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

5.9. A Contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

a. A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;
b. As paredes devem ser lisas;
c. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
d. Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
e. O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
f. Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.

5.10. A Contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço suporte de mesa e o profissional devidamente uniformizado que permanecerá ao longo de todo evento para reposição de mantimentos.

5.11. É responsabilidade da Contratada orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

5.12. O buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

6.2. Tipo: Menor Preço Global.

6.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.4 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou in natura, em quantidades e prazos compatível com o objeto da licitação, bem como a aprovação da AMOSTRA apresentada à Assessoria de Comunicação desta Defensoria.

6.6. A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Deverá ser apresentada AMOSTRA, em quantidade suficiente para atender a 2 (duas) pessoas, do item no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da notificação feita pelo Pregoeiro. A necessidade de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

7.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com as especificações, não apresentar qualidade ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A amostra deverá ser encaminhada para inspeção no Setor de Comunicação da Defensoria Pública, localizado Avenida Pinto bandeira, 1111, Fortaleza-CE – telefones: (85) 3194-5040 / 5041 – no horário das 8h às 17h (de 2ª a 6ª feira).

7.4. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

7.5. A amostra será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar.

8.0 DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1 Aspecto Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto, bem como sua apresentação.

8.2. Qualidade dos produtos – será analisada a qualidade dos produtos apresentados.

8.3 Sabor dos produtos – Será analisado o sabor dos produtos apresentados.

9.0. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Sempre que necessitar do serviço, a Defensoria Pública do Estado do Ceará irá emitir uma Ordem de Serviço com até **48h de antecedência**, contendo data, horário, local, quantitativo de participantes previstos e relação dos serviços necessários para a realização do evento.

9.2. A execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão CONTRATANTE, destacando-se que a Ordem de Serviço deverá conter a descrição detalhada dos serviços a serem solicitados, o quantitativo de cada item e a autorização do Gestor do Contrato;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da contratação será provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.1.270.0.000000.339039.15.2.1

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto deste pregão deverão ser prestados sob demanda, no prazo e condições estabelecidas pela Defensoria Pública Geral do Estado, nos termos deste Edital e de acordo com o Termo de Proposta Escrita do licitante vencedor.

11.2. Os serviços objeto deste pregão poderão ser prestados em municípios outros que não Fortaleza devendo ser atendidos igualmentes, sem cobrança de taxa de deslocamento

11.3. Os serviços objetos desta licitação, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo de 2h horas (Lote I) ANTERIORES ao horário definido para cada evento, com os itens e quantidades solicitadas, no local determinado pela Defensoria Pública Geral do Estado.

11.4. Todos os produtos contratados devem ser de qualidade, que será checada e conferida, por membros da Defensoria Pública, não sendo aceitos produtos ou serviços de qualidade inferior ao descritos na ordem de serviço.

11.5. É proibido a sublocação de serviços alimentares, devendo os mesmos seguirem padrões de higiene e vigilância sanitária adequados, conforme disposto no item 5.0 deste edital

12.1. Quanto à entrega

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e o início da execução do serviço ocorrerá conforme prazos, horários e locais estabelecidos na ordem de serviço ou instrumento hábil.

13.1. Quanto ao recebimento

13.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO;

14.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
15.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá reincidir o contrato, caracterizando, de imediato a inexecução total de seu objeto.
15.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
15.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
15.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

16.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

16.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no prazo de até 02 horas a antes da realização do evento, contados da notificação da CONTRATANTE;

16.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

16.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

16.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;

17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
17.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
17.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18. GARANTIA

18.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado neste Termo de Referência;
18.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

19. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

19.1. O objeto contratual deverá ser, em regra, entregue na sede da Defensoria Pública, na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, salvo quandoOrdem de Serviço indicar outro local de realização do evento, dentro do Estado do Ceará.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante da Assessoria de Comunicação especialmente designado para este fim por meio de portaria da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

Bianca Felippsen
Coordenadoria de Comunicação
DPGE-CE

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 202200001 - DPGE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOBAL**
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2022.
Processo Nº 00076929/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20220001 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220001 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA,** conforme especificações e quantidades contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.1.270.0.000000.339039.15.2.1

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos

termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, no prazo e condições estabelecidas pela Defensoria Pública Geral do Estado, nos termos do Edital e seus Anexos, e de acordo com o Termo de Proposta do licitante vencedor;

10.2. Os serviços a serem prestados em municípios outros que não Fortaleza (LOTE II – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20220001) deverão ser atendidos igualmente, sem cobrança de taxa de deslocamento;

10.3. Os serviços, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo de 2 (duas) horas ANTERIORES ao horário definido para cada evento, com os itens e quantidades solicitados, no local determinado pela Defensoria Pública Geral do Estado;

10.4. Todos os produtos contratados devem ser de qualidade, que será checada e conferida, por membros da Defensoria Pública, não sendo aceitos produtos ou serviços de qualidade inferior ao descritos na ordem de serviço;

10.5. É expressamente proibida a sublocação de serviços alimentares, devendo os mesmos seguirem padrões de higiene e vigilância sanitária adequados, conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

10.6. Quanto ao recebimento

10.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter contato com a **CONTRATANTE**, fornecendo telefones ativos – fixos, celulares e ou whatsapp – além responder os e-mails encaminhados, sem limitar as formas de contato; prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7.Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, no prazo de até 02 horas a antes da realização do evento, contados da notificação da CONTRATANTE;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante da Assessoria de Comunicação especialmente designado para este fim por meio de portaria da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando, de imediato, a inexecução total de seu objeto;

14.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;

14.1.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

15.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:

Visto:

_____
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)